

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

MGS RP4

2021-2025

JANEIRO DE 2021



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. RESPONSABILIDADES	4
4.1 Conselho Deliberativo – CODE	4
4.2 Conselho Fiscal - COFI	5
4.3 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ	5
4.4 Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB	5
4.5 Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR	6
4.6 Comitê de Investimentos - COI	6
4.7 Gerência de Investimentos – GEINV	6
4.8 Alçadas e responsabilidades por tipo de investimento	7
5. PRINCÍPIOS	7
6. Diretrizes Gerais	7
6.1 Sobre o Plano	7
6.2 Alocação de recursos e Limites	8
6.2.1 Limites de Macroalocação	8
6.2.2 Limite de alocação por segmento	8
6.2.3 Limite de Alocação por emissor	10
6.2.4 Limite de Concentração por emissor	11
6.3 Meta Atuarial	12
6.4 Metas de rentabilidade e benchmark por segmento	12
6.5 Rentabilidade Histórica	12
6.6 Derivativos	13
6.7 Apreçamento dos ativos financeiros	13



6.8	Restrições	13
6.9	Gestão de Riscos dos Investimentos	13
6.9.1	<i>Risco de Crédito</i>	14
6.9.2	<i>Risco de Mercado</i>	14
6.9.3	<i>Risco de Liquidez</i>	14
6.9.4	<i>Risco Legal</i>	14
6.9.5	<i>Risco Operacional</i>	14
6.9.6	<i>Risco relacionado à sustentabilidade</i>	15
6.9.7	<i>Risco de Imagem</i>	15
6.9.8	<i>Risco sistêmico</i>	15
6.10	Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços	15
6.11	Capacidade técnica e mitigação de conflitos de interesse	15
6.12	Partes Relacionadas	16
6.13	Estratégia e metodologia de alocação de recursos	16
6.13.1	<i>Modelo para Fixação dos Limites Prudenciais e Estudos Técnicos Fundamentados</i>	16
6.13.2	<i>Gestão Tática</i>	17
6.14	Empréstimo de ativos financeiros	18
6.15	Controles internos	18
6.16	Desenquadramentos	18
6.17	Gestão de Consequências	19
7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	19
8.	NOTAS EXPLICATIVAS	19
9.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	19
10.	ANEXOS	19
11.	CONTROLE DE VERSÃO	19

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e o planejamento dos investimentos do Plano MGS RP4, adotando o horizonte de no mínimo sessenta meses, prevendo revisões anuais.

A gestão dos investimentos, sobretudo os limites e critérios, será realizada em conformidade com toda a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, notadamente a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) Nº 4.661 de 25 de maio de 2018, e suas alterações posteriores, e com o Estatuto e normativos internos da Fundação.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os agentes que participam direta ou indiretamente do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano.

3. DEFINIÇÕES

Os termos aqui expostos devem ser entendidos conforme conceitos oficiais da PREVIC e da CVM.

4. RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança de investimentos, em conformidade com o Estatuto da Fundação Libertas e com a presente Política, distribui competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Além disso, os normativos internos da Entidade, tais como a Instrução Normativa de Investimentos, Instrução Normativa de Riscos de Investimentos e Regimento Interno do Comitê de Investimentos detalham as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Fundação.

4.1 Conselho Deliberativo – CODE

Órgão máximo da estrutura organizacional da Fundação Libertas, responsável pela definição da política geral de administração e dos planos de benefícios de natureza

previdenciária e assistencial à saúde por ela administrados. Responsável, dentre outras coisas, por aprovar a Política de Investimentos e suas eventuais alterações e deliberar sobre investimentos de sua alçada.

4.2 Conselho Fiscal - COFI

Órgão de controle interno da Fundação Libertas, responsável pela fiscalização, cabendo-lhe acompanhar sua gestão econômico-financeira, alertando por escrito a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo das irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas saneadoras com os respectivos prazos. É responsável por fiscalizar o cumprimento desta Política de Investimentos.

4.3 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ

Em atendimento à Lei Complementar n.º 109, de 2001, o Diretor de Investimentos e Controladoria, foi designado como responsável pela gestão dos recursos dos planos por ela administrados, independentemente da responsabilidade solidária dos demais Administradores.

Designação de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	401.176.696-87	Rodrigo Eustáquio Barbosa Barata	Diretor de Investimentos e Controladoria

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ é responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos administrados pela Fundação e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

4.4 Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB

O Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB) divide com os patrocinadores e com os membros estatutários a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB

Função	CPF	Nome	Cargo
ARPB	537.015.260-87	Cesar Luiz Danieli	Diretor de Seguridade

4.5 Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR

O ARGR é o responsável pela gestão de risco da Fundação Libertas, cabendo a ele avaliar e monitorar os riscos relativos aos investimentos da Entidade, conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e demais normativos aplicáveis.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR

Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	347.905.718-74	Lucas Ferraz Nóbrega	Diretor Presidente

O AETQ e o ARGR devem exercer suas funções com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

4.6 Comitê de Investimentos - COI

O Comitê de Investimentos possui caráter deliberativo a depender da Política de Alçada, para aprovação das propostas de investimentos e desinvestimentos avaliadas no âmbito do Comitê. Sua composição e funcionamento obedece ao seu Regimento Interno, sendo de competência do Conselho Deliberativo a aprovação de seu texto e posteriores modificações.

4.7 Gerência de Investimentos – GEINV

Responsável por executar a gestão de todos os segmentos de aplicação, analisar o portfólio de investimentos, propor estratégias de alocação, monitorar e acompanhar as carteiras de investimentos, os processos de seleção de gestores e gerenciar o relacionamento com o mercado, prestadores de serviços e de seus mandatos, em conformidade com esta política de investimentos.



4.8 Alçadas e responsabilidades por tipo de investimento

Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento*				
Tipos de Fundo/Alçada	Fundo de Caixa ¹ e aluguel dos imóveis	Imóveis/FIP	Demais Investimentos ²	
	% do Recurso Garantidor	n/a	n/a	Até 5,0%
Deliberação do Comitê de Investimentos	n/a	V	V	V
Deliberação da (GEINV)	V	n/a	n/a	V
Deliberação do AETQ	V	n/a	n/a	V
Deliberação do CODE	n/a	V	n/a	V

¹Aplicação de contribuições, amortizações/recebimento de cupons de títulos públicos e títulos de renda fixa, resgate para pagamento de Benefícios e outros, em fundos exclusivos de caixa.

²Fundos exclusivos, fundos novos fechados ou abertos, FII, crédito privado, título público e demais ativos previstos e permitidos pela legislação de previdência complementar.

* Para as hipóteses de gestão tática, fica dispensada a deliberação do CODE e do COI, conforme regras estipuladas no item 6.13.2.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios norteadores da gestão dos investimentos da Fundação Libertas envolvem responsabilidade social, ambiental e de governança de forma a contribuir por um desenvolvimento de maneira sustentável. São ainda princípios norteadores da gestão dos investimentos aqueles previstos na legislação aplicável às entidades de previdência complementar fechada e os previstos no Estatuto e demais normativos da Fundação Libertas.

6. Diretrizes Gerais

6.1 Sobre o Plano

O Plano MGS RP4, foi criado em 1992, patrocinado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, empresa pública de capital fechado. Sua principal atividade é a prestação de serviços técnicos, administrativos e gearias, com foco apenas



em órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, em todo o território nacional.

A modalidade do plano é o Benefício Definido, no qual, o participante conhece o nível do benefício no ato de sua inscrição.

6.2 Alocação de recursos e Limites

6.2.1 Limites de Macroalocação

Segmento	Limite Legal	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	100%	84,27%	77,73%	58,30%	89,39%
Renda Variável	70%	5,85%	5,27%	3,95%	6,06%
Estruturado	20%	4,36%	4,36%	3,27%	5,01%
Imobiliário	20%	3,68%	5,18%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	0,00%	5,62%	0,00%	6,46%
Operações com participantes	15%	1,83%	1,83%	0,00%	10,00%

Os critérios adotados para definição da alocação objetivo e dos limites superior e inferior (bandas) estão previstos no item 6.13 desta Política.

Importa ressaltar que as alocações objetivo serão realizadas ao longo do tempo, observando as oportunidades do mercado e as necessidades dos planos.

6.2.2 Limite de alocação por segmento

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	89,39%
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	89,39%



ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		89,39%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias		60%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80%	50%
ETF Renda Fixa		50%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		0%
Obrigações de organismos multilaterais ¹ emitidas no País		0%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias	20%	10%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (somente dentro de fundos condominiais)		15%
FIDC e FICFIDC		10%
CCB, CCCB, CPR, CDCA, CRA e WA		5%
Renda Variável	70%	6,06%
Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	6,06%
Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	6,06%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	6,06%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	2%
Estruturado	20%	5,01%
FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	5%

¹ Organismos multilaterais são organizações internacionais formadas por diversos governos nacionais com a finalidade de promover determinado objetivo comum aos países membros, a exemplo de ONU, UNESCO, UNICEF, FMI, BIRD, OMS etc.





FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	5%
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	5%
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
Imobiliário	20%	10%
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))		5%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	10%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%
Estoque imobiliários		8%
Operações com Participantes	15%	10%
Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
Exterior	10%	6,46%
FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”		6,46%
ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		6,46%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		6,46%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”	10%	6,46%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		6,46%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		6,46%

6.2.3 Limite de Alocação por emissor





LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%
Demais emissores	10%	10%

6.2.4 Limite de Concentração por emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	15%
FIDC e FIC-FIDC **	25%	25%
ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	25%
FII e FIC-FII **	25%	15%
FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26**	25%	25%
Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%





Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	20%
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	10%
Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

** não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI;

*** não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP.

6.3 Meta Atuarial

A Meta Atuarial deste Plano é de INPC + 4,29%.

6.4 Metas de rentabilidade e benchmark por segmento

Segmento	Benchmark	Meta de Rentabilidade
Plano	INPC + 4,29%	7,72%
Renda Fixa	CDI	4,50%
Renda Variável	IBOVESPA	9,61%
Estruturado	CDI + 5%	9,73%
Imobiliário	INPC	3,29%
Operações com Participantes	INPC + 8%	11,55%
Exterior	MSCI World (BRL)	10,31%

6.5 Rentabilidade Histórica

	2016	2017	2018	2019	2020	Acumulado
Plano	14,02%	11,07%	9,09%	9,42%	3,78%	56,89%
Renda Fixa	13,85%	9,59%	8,85%	8,28%	4,82%	54,14%
Renda Variável	20,54%	21,60%	13,66%	33,82%	-9,93%	100,81%
Estruturado	33,44%	43,96%	9,33%	-2,20%	15,36%	136,95%
Imobiliário	0,74%	18,50%	5,76%	3,23%	1,63%	32,46%
Empréstimos	14,01%	8,51%	11,24%	16,34%	6,68%	70,80%

* Rentabilidades de 2020 atualizadas até out/2020



6.6 Derivativos

A Libertas não fará operações com derivativos em carteira própria, sendo permitido somente nas carteiras com gestão externa discricionária, desde que observada a Legislação vigente.

6.7 Apreçamento dos ativos financeiros

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante central (Bradesco Custódia) contratado pela Libertas e em comum atuação, pelos custodiantes dos fundos de investimento alocados. O agente custodiante faz o registro das operações, cabendo a Libertas o acompanhamento das informações. O Manual de Apreçamento de ativos do Bradesco pode ser encontrado no seguinte link: <https://custodia.bradesco/portal/layout/temas/custodia/pdf/ManualMarcacaoMercado.pdf>.

6.8 Restrições

Antes de executar as operações, a Fundação Libertas deve verificar se a ação pretendida está de acordo com a legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e não incorre em qualquer das vedações previstas na legislação ou em seus normativos internos. Destaca-se que a Libertas não participará dos comitês de investimentos dos Fundos de Investimento em Participação e que demais restrições estarão previstas nos normativos internos da Entidade.

6.9 Gestão de Riscos dos Investimentos

A Instrução Normativa de Riscos de Investimentos estabelece os processos, critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação, adotados pela Fundação Libertas considerando o seu porte e a sua complexidade, com relação aos investimentos.

Também é contemplado no documento citado acima, a avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria.

Competirá a Diretoria Executiva aprovar os limites de riscos estabelecidos na instrução normativa de riscos de investimentos e dar conhecimento ao Conselho Deliberativo sobre quaisquer modificações nos normativos internos que resultem em alteração dos níveis de tolerância a riscos.

6.9.1 Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

6.9.2 Risco de Mercado

A Fundação gerenciará o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos. Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Fundação Libertas emprega as seguintes ferramentas estatísticas: (i) Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR) e (ii) Stress Test.

6.9.3 Risco de Liquidez

Para fins de mensuração e análise do risco de liquidez, serão utilizados indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando as características dos ativos.

6.9.4 Risco Legal

O gerenciamento do risco legal está relacionado a probabilidade de perdas decorrentes do não cumprimento das normas legais de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, regulamento dos planos, processos judiciais, ações legais, dentre outros.

6.9.5 Risco Operacional

A gestão do risco operacional será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável, conforme descritos na Instrução Normativa de Gestão Riscos e Controles.

6.9.6 Risco relacionado à sustentabilidade

Durante a vigência da presente política de investimentos, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da Fundação Libertas.

6.9.7 Risco de Imagem

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação Libertas. Dessa forma, a unidade de Controles Internos e Riscos deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento e os órgãos de governança encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que deliberarem sobre a negociação de um ativo.

6.9.8 Risco sistêmico

O monitoramento do risco sistêmico será realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro.

6.10 Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços

A contratação de prestadores de serviços relacionados a gestão dos investimentos deve seguir o processo de governança da Fundação Libertas. Os critérios de seleção devem obedecer a Instrução Normativa de Investimentos e o Manual de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundos de Investimentos.

Os normativos descritos separam as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do plano.

6.11 Capacidade técnica e mitigação de conflitos de interesse

Todos os envolvidos direta ou indiretamente no processo de investimentos devem estar certificados, credenciados ou habilitados para o exercício das atividades, sejam pessoas físicas ou jurídicas, conforme normas emitidas pelos órgãos reguladores. O critério para definição de conflito de interesses adotado pela Libertas na gestão dos investimentos está

descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.661/18 e normativos internos da Entidade.

A Libertas estabelece a Instrução Normativa de Investimentos que detalha e define ações para a mitigação de conflitos, sendo obrigatória a sua observância por todos os participantes, internos e externos.

6.12 Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas devem estar compatíveis com condições de mercado, limites, e de acordo com o princípio da imparcialidade e com as boas práticas de governança corporativa, especificando sempre suas principais características e condições.

6.13 Estratégia e metodologia de alocação de recursos

6.13.1 Modelo para Fixação dos Limites Prudenciais e Estudos Técnicos Fundamentados

Para os Planos de Benefício Definido os limites de macroalocação serão definidos através do estudo de ALM – Asset and Liability Management. O objetivo deste modelo é encontrar a combinação de ativos financeiros mais compatíveis com as futuras obrigações da Entidade.

Os limites inferior e superior (bandas) são definidos conforme seguintes regras:

i) Limite inferior:

- a) corresponderá a 75% da alocação objetivo, salvo nas hipóteses seguintes;
- b) se a alocação atual é de 0%, o limite inferior será de 0%;
- c) se a alocação atual for menor que 75% da alocação objetivo, o limite inferior será 85% da alocação atual.

ii) Limite superior:

- a) corresponderá a 125% da alocação objetivo, salvo nas hipóteses seguintes;
- b) se 125% da alocação objetivo foi superior que o limite legal, o limite superior será o legal;

c) se a alocação atual for superior a 125% da alocação objetivo, o limite superior será de 115% da alocação atual;

As regras relativas aos limites descritas acima não se aplicam ao segmento imobiliário e de operação com participantes. Nestes casos, o limite inferior será de 0%, enquanto o limite superior será de 10%.

6.13.2 Gestão Tática

Os limites de macroalocação estabelecidos nesta Política têm por objetivo demonstrar a estratégia de alocação e sinalizar a aceitação de riscos pela gestão. A gestão tática dos investimentos utiliza os parâmetros estabelecidos dando flexibilidade ao gestor para tecnicamente posicionar a carteira de investimentos com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Fica autorizada a realização de alocações táticas, pela GEINV, até os limites de macroalocação dos segmentos. A autorização se aplica inclusive às alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% por cento dos recursos garantidores deste plano de benefício.

As alocações táticas em questão somente estão autorizadas quando em busca da macroalocação alvo prevista nesta Política e/ou com o objetivo de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado em busca das metas de rentabilidades dos segmentos. A gestão tática somente pode ser efetuada entre ativos já constantes na carteira da Entidade, títulos públicos federais ou ativos elegíveis², com respeito aos limites previstos nesta Política e com aprovação e justificativa do Gerente de Investimentos e do AETQ, sem necessidade de deliberação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos. As alocações táticas não estão permitidas quando envolvem imóveis físicos, empréstimos e FIP's.

² Para fins de gestão tática, entende-se por ativos elegíveis aqueles ativos/gestores já aprovados no rito de seleção da Libertas mas que ainda não receberam aportes de recursos por parte da Entidade.

6.14 Empréstimo de ativos financeiros

A Legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelece a possibilidade de emprestar ativos financeiros de sua carteira. A tabela abaixo identifica as modalidades de gestão em que são permitidas as operações de empréstimo de ativos financeiros:

EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS		
Modalidade de Gestão	Autoriza	
	Sim	Não
Carteira própria	X	
Carteira administrada	X	
Fundos exclusivos	X	

Os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos na Legislação. As condições operacionais para empréstimos de ativos financeiros estão descritas na Instrução Normativa de Investimentos da Fundação Libertas.

6.15 Controles internos

A Fundação Libertas adota regras, procedimentos e controles internos em observância aos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas na legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. A Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas detalham os principais controles para mitigar os riscos inerentes a gestão dos investimentos dos planos administrados.

6.16 Desenquadramentos

As regras para tratar os desenquadramentos ativos, passivos e transitórios estarão detalhados na Instrução Normativa de Investimentos e Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas.



6.17 Gestão de Consequências

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta política, poderão relatar o fato através do Canal de Denúncias, podendo ou não se identificar.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Estatuto da Fundação Libertas de Seguridade Social;
- b. Regimento Interno Comitê de Investimentos;
- c. Instrução Normativa de Investimentos;
- d. Instrução Normativa de Riscos de Investimentos;
- e. Manual de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundos de Investimentos;
- f. Manual de Apreçamento do Bradesco.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não aplicável.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

10. ANEXOS

Não aplicável.

11. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	CODE 481	17/12/2020	Criação do Documento

